



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 4/2026, de 05 de fevereiro

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis**, pelas **nove horas e trinta e dois minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, **em sessão pública**, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **Rui Miguel Rocha da Cruz**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **Hugo Miguel Nunes Santos, António Manuel Costa de Castro, Isabel Cristina de Jesus Capela, Óscar Lopes Francisco, Olavo da Silva Rosa e Maria da Graça Matias Gadelho**. -----

Secretariou a reunião o **Chefe de Divisão Administrativa e Ação Social, Laerte Macedo Pinto**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** usou da palavra para falar sobre o atual momento que o país está a viver com a tempestade Kristin e o estado de calamidade declarado pelo Governo. Assim, começou por referir que apesar das previsões das tempestades terem como centro ou epicentro a possibilidade de incidirem sobre o Concelho de Vagos, felizmente essa situação não se verificou e quando chegaram ao nosso Concelho, perderam a intensidade inicialmente prevista. Como Presidente da Câmara Municipal, enquanto Presidente da Proteção Civil, viu-se na obrigação de declarar o estado de emergência apesar dos danos provocados terem sido inexpressivos. -----
Relembrou que, em janeiro de 2013, foi declarado o estado de emergência, pois nessa altura ficámos sem luz, sem água e sem telecomunicações, com exceção do quartel dos Bombeiros Voluntários de Vagos, e foram restabelecidas integralmente as ligações vinte e um dias depois. --
O Governo, após a passagem da tempestade Kristin, decidiu declarar o estado de calamidade nos concelhos onde considerou que a tempestade teria originado danos relevantes, onde se incluiu o



Concelho de Vagos, sem antes ouvir esta autarquia, e sem que antes tenha sido feita uma verificação profunda de danos nas infraestruturas, nos equipamentos, pessoas e bens. -----
Concluiu dizendo que a autarquia tem competências próprias e elas são ativadas de acordo com a caracterização do que é feito em sede de Proteção Civil e a declaração de estado de calamidade foi uma decisão da exclusiva responsabilidade do Governo. -----

✓ O senhor **Vereador, Hugo Miguel Nunes Santos**, pediu a palavra para questionar o senhor Presidente da Câmara Municipal sobre os seguintes assuntos: -----

1. Proteção Civil: O Senhor **Vereador** informou que teve conhecimento de alguns relatos por parte de membros das juntas de freguesia sobre alguma dificuldade de comunicação com a Proteção Civil, bem como sobre a demora na resposta por parte dos serviços. Realçou também que, neste tipo de situações de tempestades, considera que é muito importante a celeridade no tratamento das mesmas;
2. Vespas Velutinas: O Senhor **Vereador** questionou o ponto de situação dos ninhos das vespas velutinas designadamente se estão a ser intervencionados? -----

✓ Ato contínuo, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu às questões do senhor Vereador dizendo, resumidamente, o seguinte: -----

1. Proteção Civil: O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que, como estava prevista a entrada da tempestade em Mira-Vagos, os Bombeiros Voluntários de Vagos e os serviços da Proteção Civil Municipal atuaram na noite que antecedeu a entrada da tempestade Kristin e foram tomadas todas as providências. Depois da passagem da tempestade, entre as cinco horas da manhã e as cinco horas e vinte minutos da manhã, os Bombeiros Voluntários de Vagos e a Proteção Civil limpam as estradas e, pelas oito horas e vinte minutos da manhã, já estava tudo limpo, tendo os Bombeiros ido depois auxiliar os Bombeiros da Figueira da Foz e de Coimbra. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** acrescentou que, depois da passagem da tempestade, com as marés vivas e os picos respetivos, o mar ameaçou galgar a defesa aderente e o cordão dunar, mas, para o efeito, tinham sido tomadas medidas preventivas que funcionaram e foram feitas recomendações aos proprietários dos estabelecimentos para fecharem os estabelecimentos durante o fim de semana, recomendações essas que foram acatadas. -----

Por outro lado, referiu que os presidentes das juntas de freguesia começaram a receber apelos de alguns municípios que foram afetados e não sabiam a quem se dirigir e, nesse sentido, os presidentes de junta de freguesia foram convocados para uma reunião e foi criado um grupo de trabalho, para auxiliar as pessoas que tenham alguma dificuldade em aceder à plataforma da CCDR, com vista a poderem fazer a participação dos danos e esclareceu que passará a haver uma ligação direta entre os municípios e os presidentes de junta de freguesia, que reportarão os dados à Câmara Municipal para



ajudar na formalização da candidatura, na plataforma informática, quando esta estiver a funcionar, porque de momento ainda não está. -----

Por fim disse que, a Proteção Civil, os Bombeiros, a GNR e a Polícia Marítima estão a atuar em conjunto. -----

2. Vespas Velutinas: O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu conhecimento que relativamente à remoção dos ninhos das vespas velutinas, uma vez que se trata de um serviço especializado com equipamentos e técnicos adequados para o efeito, existe uma prestação de serviços que procede à remoção dos ninhos. -----

✓ O senhor Vereador, **Olavo da Silva Rosa**, pediu a palavra para pedir um esclarecimento sobre o estado de calamidade declarado em Vagos, onde felizmente não se verificaram danos que o justifiquem. Nesse sentido, o senhor **Vereador** questionou se não será possível recusar o estado de calamidade e, assim, evitar tirar recursos a quem efetivamente os precisa. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu à questão do senhor Vereador dizendo que, como já foi referido nesta reunião, o estado de calamidade é uma competência do Governo, não tendo sido ouvida esta autarquia por nenhuma via para fazer uma caracterização do estado do Concelho, antes da declaração do estado de calamidade por parte do Governo. Por outro lado, disse que se não houver situações que exijam uma candidatura na CCDR para reparação de danos, não haverá a possibilidade de recorrerem a esses instrumentos e assim as verbas serão canalizadas para onde efetivamente ocorrerem danos relevantes, ou seja, Leiria, Fátima, Porto Mós, Óbidos e Figueira da Foz. -----

Mais disse que, mesmo em termos fiscais, o estado de calamidade permite às empresas afetadas poderem atrasar o pagamento de impostos, nomeadamente o IVA, mas só lhes permite que atrasem esses pagamentos, ou seja, não os isenta; diferente é a isenção de portagens na A17 e na A8, mas essa isenção não inclui Vagos. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES



Presente as propostas das atas n.º 2 e 3 de 22 e 29 de janeiro de 2026, respetivamente. Uma vez que as mesmas tinham sido previamente distribuídas por todos os membros da Câmara Municipal as suas leituras foram dispensadas tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----

2 – CONCURSO LITERÁRIO JOÃO GRAVE 2026 -----

Presentes: -----

- Informação da CNC, de 28 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Assunto: Concurso Literário João Grave 2026

Remeto, em anexo, ao presente documento, proposta de normas de participação e ficha de candidatura, do Concurso Literário João Grave 2026.

Considerando que, o “Concurso Literário João Grave 2026” contará com o apoio da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Vagos, C.R.L, para a atribuição de prémios ao primeiro lugar, no valor de 200€ cada, a participação financeira da Câmara Municipal, nesta iniciativa, será a atribuição do segundo e terceiro prémio a título individual e na categoria F um único prémio ao vencedor.

Apresenta-se de seguida descrição dos prémios a atribuir, pela Câmara Municipal de Vagos:

Escalão A: 200€ (duzentos euros), a atribuir ao 2.º lugar – 150€ (cento e cinquenta euros) e ao 3.º lugar – 50€ (cinquenta euros), prémio individual;

Escalão B: 200€ (duzentos euros), a atribuir ao 2.º lugar – 150€ (cento e cinquenta euros) e ao 3.º lugar – 50€ (cinquenta euros), prémio individual;

Escalão C: 200€ (duzentos euros), a atribuir ao 2.º lugar – 150€ (cento e cinquenta euros) e ao 3.º lugar – 50€ (cinquenta euros), prémio individual;

Escalão D: 200€ (duzentos euros), a atribuir ao 2.º lugar – 150€ (cento e cinquenta euros) e ao 3.º lugar – 50€ (cinquenta euros), prémio individual;

Escalão E: 200€ (duzentos euros), a atribuir ao 2.º lugar – 150€ (cento e cinquenta euros) e ao 3.º lugar – 50€ (cinquenta euros), prémio individual;

Escalão F: 300€ (trezentos euros), prémio individual, não escolar.

Face ao exposto, proponho que o presente documento seja apresentado à Câmara Municipal de Vagos a fim de se proceder à aprovação das normas e da ficha de candidatura do referido concurso, assim como a aprovação da atribuição dos prémios supra descritos.” -----

- Normas de Participação do Concurso Literário “João Grave” 2026, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Documento anexo às Normas de Participação: Ficha de Candidatura ao Concurso Literário “João Grave”. -----
- Despacho da senhora Vereadora, Maria da Graça Matias Gadelho, de 28 de janeiro de 2026: “(...) estes documentos devem ir a reunião de Câmara.” -----
- Compromisso n.º 2026/128, de 02 de fevereiro, no valor de 1.300,00 € (mil e trezentos euros). ---

Sobre o assunto, o senhor Vereador **Hugo Miguel Nunes Santos** pediu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para questionar se já sabem quem poderá vir a ser o júri do concurso e como poderão ser utilizados os textos vencedores, numa compilação ou outro tipo. -----



O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que, sendo este concurso uma forma de expressão artística, pretendemos apelar cada vez mais à participação dos alunos. Mais disse que, posteriormente, poderá ser criado um livro desde que a qualidade e quantidade dos textos assim o justifiquem. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação do Concurso Literário “João Grave” – 2026, bem como aprovar a atribuição dos prémios descritos na Informação atrás transcrita. -----

Devem o NC e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ABERTURA DE CONTA CAUÇÃO PARA DEPÓSITO DE RETENÇÕES -----

Presentes: -----

- Informação da CDGF, de 02 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Exmo. Sr. Vice-Presidente
No decorrer do processamento da despesa relacionada com procedimentos de contratação pública onde há lugar à retenção de verbas para reforço de caução nos termos definidos por lei, nomeadamente nos processos de empreitadas de obras públicas, procede-se ao depósito dessas verbas numa conta bancária específica, constituindo operações não orçamentais.
Para efeitos de apresentação de despesas para financiamento por fundos europeus, o Município tem de fazer prova, se for o caso, do depósito dessas verbas retidas. As mais recentes orientações das entidades gestoras exigem que essas verbas sejam depositadas numa conta bancária específica em que fique salvaguarda a impossibilidade do Município as mobilizar por sua livre iniciativa, mas apenas após a conclusão da obra/projeto ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação.
Face à inexistência no mercado, numa fase inicial, de produtos que dessem integral resposta a esta exigência, o Banco Santander lançou a denominada conta Escrow, cuja minuta se anexa.
Nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do ano do Decreto-Lei n.º 54-99, de 22 de fevereiro (POCAL), a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, pelo que se propõe a abertura da citada conta junto do Banco Santander.” -----
- Minuta do Contrato de Depósito Escrow (Escrow Account), documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente, de 02 de fevereiro de 2026: *“Concordo. À reunião da Câmara Municipal.”* -----

Sobre o assunto, usou da palavra senhor Vereador **Olavo da Silva Rosa** para dizer que vota a favor porque é uma obrigação da Lei, porque se não fosse, a abertura da conta seria uma despesa desnecessária da Câmara. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que não será aberta uma conta específica. A Câmara vai utilizar uma conta aberta, criada para este efeito por esta entidade bancária que se adaptou a esta necessidade. Referiu também que se trata de uma recomendação do Relatório da Inspeção Geral de Finanças. -----



Sobre o assunto o senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Manuel Costa de Castro**, pediu a palavra para esclarecer que o que decorre da Lei é a competência da Câmara Municipal para a abertura de contas bancárias. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura da conta denominada Escrow junto do Banco Santander, conforme informação do CDGF, de 02/02/2026. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – MUSEU DO BRINCAR – PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA -----

Presente a Proposta da senhora Vereadora, Maria da Graça Matias Gadelho, de 30 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Proposta de Minuta de Protocolo de Parceria – Museu do Brincar

Considerando que:

- a) O Museu do Brincar está sob gestão municipal desde o dia 20 de janeiro de 2023;*
- b) A gestão municipal deste equipamento cultural durante o período de três anos, permitiu perceber o potencial do Museu do Brincar enquanto elemento promotor do Município de Vagos;*
- c) O museu prossegue a sua missão de promover o brincar como linguagem universal e direito fundamental da criança, assumindo igualmente um papel relevante na educação informal, na inclusão social e na dinamização cultural do território;*
- d) O desenvolvimento de protocolos de parceria entre o Museu do Brincar e entidades beneficiárias de descontos, fundamenta-se na missão do Museu de promover o acesso inclusivo à cultura, ao património lúdico e às experiências educativas, reforçando o seu papel social, educativo e comunitário.*
- e) A atribuição de descontos a entidades parceiras constitui um instrumento estratégico para ampliar o acesso de diferentes públicos às atividades, exposições e programas educativos do Museu do Brincar, incentivando a participação de grupos organizados, instituições educativas, associações sociais e outras entidades de reconhecido interesse público.*
- f) Estes protocolos permitem estabelecer critérios claros e transparentes para a concessão de benefícios, assegurando a equidade no acesso e a sustentabilidade das iniciativas.*
- g) A formalização dos protocolos de parceria garante a definição objetiva dos direitos e deveres das partes envolvidas, nomeadamente no que respeita às condições de acesso, tipologia e percentagem de desconto, procedimentos de marcação, regras de utilização dos benefícios e mecanismos de acompanhamento e avaliação.*
- h) Os protocolos de parceria fortalecem a cooperação institucional e a criação de redes locais e regionais, potenciando a divulgação das atividades do Museu do Brincar junto de públicos diversificados e contribuindo para a valorização cultural e educativa do território.*
- i) Os protocolos existentes entre o Museu do Brincar e as diversas entidades necessitam de uma atualização protocolar;*
- j) São regulares os pedidos de parceria, pelo que o processo de celebração do protocolo deverá ser célere e simplificado;*
- k) Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, os preços e demais instrumentos de remuneração são fixados pelos municípios;*
- l) Nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, compete à Câmara Municipal fixar esses preços;*

Proponho ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a aprovação da seguinte Minuta de Protocolo de Parceria do Museu do Brincar:



“Protocolo de Parceria – Museu do Brincar

Protocolo de Parceria entre Museu do Brincar – Município de Vagos e [Nome da Entidade]

Câmara Municipal de Vagos, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua da Saudade, n.º 20, 3840-420 Vagos, Pessoa Coletiva n.º 506 912 833, titular e responsável pelo espaço cultural denominado **Museu do Brincar**, sito na Rua dos Bombeiros Voluntários de Vagos, n.º 235, 3840-412 Vagos, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, neste ato representado por **Rui Miguel Rocha da Cruz**, Presidente da Câmara Municipal de Vagos, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

[Nome da Entidade], NIF [n.º de identificação fiscal], com sede em [morada completa], representada neste ato por [Nome do Representante], na qualidade de [cargo], adiante designada como **Segundo Outorgante**;

Considerando que:

- a) O Museu do Brincar promove atividades culturais e educativas, incentivando a interação lúdica, a valorização da infância e a relação entre gerações;
- b) O Segundo Outorgante pretende proporcionar benefícios aos seus associados, colaboradores e familiares, incentivando o acesso à cultura e ao lazer;
- c) Ambas as partes reconhecem o interesse mútuo em estabelecer uma parceria de cooperação institucional, assente em objetivos comuns e benefícios recíprocos, sem encargos financeiros diretos;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª - Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria de cooperação institucional entre os outorgantes, com vista à promoção do acesso ao Museu do Brincar e à divulgação das suas atividades culturais.

CLÁUSULA 2.ª - Benefícios

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante e aos seus associados, colaboradores e familiares diretos **um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das entradas no Museu do Brincar, não cumulável com outros descontos**, mediante apresentação do respetivo documento comprovativo, a definir em acordo entre as partes.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar institucionalmente o Museu do Brincar nos seus meios de comunicação (nomeadamente website, redes sociais e newsletters), respeitando a identidade visual do Museu do Brincar.

CLÁUSULA 3.ª - Obrigações das Partes

3. O Primeiro Outorgante assegura a aplicação do desconto previsto na Cláusula 2.ª e a disponibilização de informação atualizada sobre eventos e atividades do Museu.
4. O Segundo Outorgante compromete-se a promover o Museu do Brincar junto da sua comunidade e a incluir comunicação sobre atividades e eventos relevantes.

CLÁUSULA 4.ª - Promoção e Divulgação

As partes acordam que qualquer material de divulgação conjunta deverá ser previamente validado, por mútuo acordo, e deverá garantir a correta utilização dos logótipos e respetivas identidades institucionais.

CLÁUSULA 5.ª - Ausência de Encargos Financeiros e Vínculos

O presente Protocolo não implica quaisquer encargos financeiros diretos para qualquer uma das partes, nem cria vínculo empregatício, societário ou de exclusividade.

CLÁUSULA 6.ª - Resolução

Este Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, não assistindo o direito a qualquer tipo de indemnização, seja a que título for.

CLÁUSULA 7.ª – Resolução de litígios

Os eventuais litígios decorrentes do presente protocolo, que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, serão dirimidos pelo tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, com expressa renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA 8.ª - Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se qualquer das partes comunicar à outra, por escrito, a intenção de o denunciar, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do período em curso.

CLÁUSULA 9.ª - Disposições Finais



As alterações ao presente Protocolo só são válidas se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e em conformidade com a legislação aplicável. (...).” -----

Sobre o assunto, o senhor Vereador **Hugo Miguel Nunes Santos** pediu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para questionar sobre o número de parcerias já protocoladas com o Museu do Brincar.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** pediu a colaboração da senhora Vereadora **Maria da Graça Matias Gadelho** para esclarecer o assunto. -----

A senhora Vereadora **Maria da Graça Matias Gadelho** esclareceu que estas parcerias sempre existiram e pretende-se que haja um reforço de novas parcerias com o nosso Museu de Brincar. Mais referiu que não consegue de momento precisar o número de parcerias, e o objetivo principal é que as mesmas fiquem devidamente protocoladas e que sejam clarificadas as obrigações e benefícios de cada uma das partes e, consequentemente, dar mais valor ao nosso Museu, já considerado de elevado valor a nível do nacional. Por fim, a senhora **Vereadora** realçou que, com essas parceiras, teremos uma maior visibilidade em termos institucionais e permitir-nos-á também melhor divulgar as atividades planeadas no Museu. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção, do senhor Vereador Olavo da Silva Rosa, aprovar a Minuta de Protocolo de Parceria – Museu do Brincar, conforme proposta da senhora Vereadora, Maria da Graça Matias Gadelho, de 30/01/2026.

Devem os serviços técnicos afetos aos Museu do Brincar proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – MUSEU DO BRINCAR – PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇÁRIO -----

Presente a Proposta da senhora Vereadora, Maria da Graça Matias Gadelho, de 30 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Proposta de atualização do preçário do Museu do Brincar

Considerando que:

- a) O Museu do Brincar está sob gestão municipal desde o dia 20 de janeiro de 2023;*
- b) A gestão municipal deste equipamento cultural durante o período de três anos, permitiu perceber o potencial do Museu do Brincar enquanto elemento promotor do Município de Vagos;*
- c) O museu prossegue a sua missão de promover o brincar como linguagem universal e direito fundamental da criança, assumindo igualmente um papel relevante na educação informal, na inclusão social e na dinamização cultural do território;*
- d) Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, os preços e demais instrumentos de remuneração são fixados pelos municípios;*
- e) Nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, compete à Câmara Municipal fixar esses preços;*
- f) O preçário em vigor, relativamente aos bilhetes de ingresso no Museu do Brincar é o seguinte:*



Descrição	Preço (1)
Visitas individuais (com exceção de crianças até 3 anos)	4,00 €/cada visitante
Visitas de Grupos Escolares	3,00 €/cada visitante (2)
Visitas de Grupos Escolares, com participação em Ateliers	7,00 €/cada visitante (3)
Entidades com anteriores Protocolos com o MdB (4)	A definir caso a caso
Alunos da Rede Pré-Escolar do Concelho de Vagos em contexto escolar	Gratuito
Alunos do 1º Ciclo do Concelho de Vagos em contexto escolar	Gratuito
Idosos institucionalizados em IPSS no Concelho de Vagos	Gratuito
Membros do ICOM-International Council of Museums (5)	Gratuito
Dia dos Museus	Gratuito
Dia de Feriado do Município	Gratuito
Outras situações	A definir caso a caso

(1) Inclui IVA, à taxa em vigor.

(2) Por cada 10 crianças, é permitida a entrada grátis de 1 acompanhante técnico.

(3) Por cada 10 crianças, é permitida a entrada grátis de 1 acompanhante técnico. As visitas de estudo carecem de prévia marcação.

(4) Sindicato dos Bancários do Norte, Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais, Cartão Cultura/Fidelidade, Club "Family Point", Clube B de Brincar, Interprev, Clube RIK & ROK, Clube Pelicas, Clube Interpass e Multicare.

(5) Portadores de cartão, com quota atualizada.

g) Foram analisadas e consideradas as opiniões dos visitantes, os preços praticados em museus da região e a nível nacional, e os diversos pedidos formais de entidades externas;

Proponho ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, em aditamento ao preçário existente, a aprovação dos seguintes preços:

1. Seniores: maiores de 65 anos, 2,00€/cada visitante;
2. Pack Família: Pacote para famílias com 2 adultos e pelo menos 2 crianças (3 aos 17 anos), 14,00€;
3. Funcionários da Câmara Municipal de Vagos, 2,00€/cada visitante;
4. Pessoas com incapacidade igual ou superior a 60%, mediante apresentação de atestado multiusos, 2,00€/cada visitante;
5. Outros Grupos: Desconto para grupos com 10 pessoas ou mais, 3,00€/cada visitante;
6. Cartão Amigo: oferta de visita gratuita (10ª visita), após 9 visitas realizadas;
7. Serviços a prestar pelo Museu do Brincar, no âmbito do projeto "Museu Fora de Portas" ou de outros serviços a realizar nas instalações do museu, designadamente, Exposições itinerantes, Jogos Tradicionais e Medievais, Oficinas e Ateliers Artísticos, Museu Portátil, ou Outros Serviços, a definir caso a caso, em função da ponderação do interesse público/privado da atividade. (...)."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os novos preços propostos, e consequente atualização do preçário do Museu do Brincar, conforme proposta da senhora Vereadora, Maria da Graça Matias Gadelho, de 30/01/2026.

Devem os serviços técnicos afetos aos Museu do Brincar proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

6 – CAMINHO PÚBLICO EM RIO TINTO, OUCA

O presente assunto foi retirado, para esclarecimentos adicionais.



7 – PROGRAMA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE VAGOS PARA 2026 – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vagos para 2026, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente, de 30 de janeiro de 2026: “*Concordo. Agende para a próxima reunião da CMV.*” -----

O senhor Vereador **Hugo Miguel Nunes Santos** pediu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para questionar o número de esterilizações que foram apoiadas em 2025. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não consegue precisar o número de esterilizações realizadas mas a informação será oportunamente prestada. -----

Sobre o assunto, o senhor Vereador **Olavo da Silva Rosa** pediu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para pedir que este tipo de apoios sejam publicitados para que a informação chegue ao maior número de pessoas possíveis. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a publicitação é feita tanto pela Câmara Municipal como pelas Juntas de Freguesia. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o citado Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vagos para o ano de 2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – CONCURSO D’IDEIAS AO CUBO (ID3) – EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS – EDIÇÃO 2026 – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Proposta da CNDE, de 21 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA

CONCURSO D’IDEIAS AO CUBO (ID3) – EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS

EDIÇÃO 2026

1. Desde 2014 que o Município de Vagos tem incentivado e promovido o ecossistema empreendedor em contexto escola, paralelamente com a educação não formal, recorrendo a ações como concursos, bootcamps, academias de empreendedorismo e sessões de capacitação, entre outras iniciativas.

2. Neste contexto, o Concurso Ideias ao Cubo (ID3) – empreendedorismo nas escolas , que teve a sua 1ª edição no ano letivo de 2022/23, surgiu com o propósito de consciencializar para e promover o empreendedorismo nas escolas, desenvolvendo capacidades empreendedoras nos jovens estudantes, e eleger o representante do Município de Vagos ao Concurso Intermunicipal anual, promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA). O nome “ID3”, pois, através do jogo com “um símbolo matemático”, são Ideias que surgem dos alunos do ensino secundário das 3 escolas do concelho de Vagos. Trata-se de um concurso organizado pelo Município de Vagos, em colaboração com o Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA) e operacionalizado pela Incubadora de Empresas de Vagos.



3. Numa lógica de continuidade, em 2025/2026, realizar-se-á a 4ª edição deste concurso, mantendo-se os mesmos prémios a serem atribuídos às/aos três (3) melhores ideias/ projetos, bem como à escola a quem pertencerá a/o projeto vencedor.;

4. Como elemento inovador, pela primeira vez, propõe-se que o concurso em causa tenha um tema/ uma área temática. Assim, e para esta edição, a temática a sugerir seria “Apoio ao comércio local tradicional do concelho de Vagos”, numa ótica de que os jovens analisem o comércio tradicional do concelho, escolhendo um estabelecimento/ área de atividade e apresentarem soluções/ sugestões inovadoras e diferenciadores que possam ajudar e apoiar este segmento de atividade económica.

5. No seguimento do exposto anteriormente, proponho:

a) que seja feita promoção e divulgação do concurso junto das escolas, com eventuais sessões de esclarecimento, bem como acompanhamento presencial periódico da responsável da Incubadora de Empresas de Vagos aos projetos selecionados; que o concurso seja publicitado nos diversos canais de comunicação digitais do Município de Vagos, bem como das escolas parceiras;

b) que os prémios referidos no ponto 3 último sejam sob a forma de vouchers a serem gastos no comércio local aderente, isto no seguimento da estratégia do Município de Vagos em apoiar o comércio local;

c) que para efeitos do disposto nas alíneas a) e b):

• *Seja considerada a participação financeira até ao valor máximo de 2 300,00€ (dois mil e trezentos euros) ao Núcleo Empresarial de Vagos. (...)* -----

- Normas de Participação do Concurso “Ideias ao cubo – Empreendedorismo nas escolas – Edição 2026” e breve apresentação das edições anteriores do ID3, documentos que são dados aqui como inteiramente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 30 de janeiro de 2026: “À reunião da CMV.”; -----
- Compromisso n.º 2026/127, de 02 de fevereiro, no valor de 2.300,00 € (dois mil e trezentos euros).

Sobre o assunto, o senhor Vereador **Hugo Miguel Nunes Santos** questionou se é possível saber o número de projetos que tiveram continuidade das edições anteriores e se houve algum projeto inovador que tivesse sido replicado no futuro. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não houve nenhum projeto que tivesse tido continuidade. -----

De seguida, usou da palavra a senhora Vereadora **Isabel Cristina de Jesus Capela** para esclarecer que é a primeira vez que o concurso vai ser feito com uma temática específica, para ser aplicada a nível local. Mais esclareceu que o concurso dirige-se somente aos alunos do ensino secundário e teremos as três escolas a participar, organizadas por equipas e, o vencedor irá participar a nível da CIRA, com os onze Concelhos. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “Concurso D’Ideias (Id3)”, para o ano letivo 2025/2026. -----

Deve a DEDJ e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 04 de fevereiro de 2026, que apresenta um saldo em dinheiro de **52.515,18 €** (cinquenta e dois mil quinhentos e quinze euros e dezoito cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS

2.1 – COMISSÃO FESTAS EM HONRA SANTO INÁCIO, NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS E SÃO BRÁS DO BOCO – FESTA EM HONRA SANTO INÁCIO, NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS E SÃO BRÁS DO BOCO – 30 DE JANEIRO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2026

– RATIFICAÇÃO

Presentes:

- Requerimento da Comissão Festas em honra Santo Inácio, Nossa Senhora das Candeias e São Brás do Boco, de 15 de janeiro de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da licença especial de ruído e autorizações para a realização festa em honra Santo Inácio, Nossa Senhora das Candeias e São Brás, no lugar do Boco, na freguesia de Soza, realizada de 30 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026;
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 30 de janeiro de 2026, onde consta: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 147,10€;
- Parecer do CDAAS, de 30 de janeiro de 2026, onde consta: “(...) - Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão sobre a isenção de taxas carecerá de posterior ratificação pela Câmara Municipal.”
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 30 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: “Deferida a pretensão nos termos das informações técnicas. Deferida igualmente a isenção do pagamento de taxas que deverá ser ratificada na próxima reunião da Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 30/01/2026.

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.



3 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

13

Presentes: -----

- Vinte e seis requerimentos de pedido de concessão de regalias sociais do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informação geral do CDAAS, de 29 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Informação Geral

Assunto: Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos - Informações

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Pelo presente, junto em anexo as informações técnicas sobre os pedidos de concessão de regalias sociais aos bombeiros, conforme a seguir se discriminam, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal, após respetivo cabimento orçamental:

Informação	Nº Processo	Natureza	Montante
54/AHBVV/2025	232569	AAAF/ATL/CAF	214,01
55/AHBVV/2025	232570	AAAF/ATL/CAF	74,86
56/AHBVV/2025	232572	IUC	158,29
57/AHBVV/2025	232585	IUC	158,29
58/AHBVV/2025	232587	IUC	243,99
59/AHBVV/2025	232574	IMI – 2ª Pres.	183,80
60/AHBVV/2025	232588	IMI e IUC	362,47
61/AHBVV/2025	230641	IUC	138,50
1/AHBVV/2026	236038	IMI – 2ª Pres.	86,59
2/AHBVV/2026	236043	IUC	158,29
3/AHBVV/2026	236045	IMI – 2ª Pres.	117,07
4/AHBVV/2026	236046	IUC	111,46
5/AHBVV/2026	236047	IUC	256,35
6/AHBVV/2026	236050	IUC	231,87
7/AHBVV/2026	236050	IMI – 2ª Pres.	236,90
8/AHBVV/2026	236050	AAAF/ATL/CAF	87,32
9/AHBVV/2026	236049	AAAF/ATL/CAF	51,25
10/AHBVV/2026	236052	AAAF/ATL/CAF	18,17
11/AHBVV/2026	236053	IMI – 2ª Pres.	96,39
12/AHBVV/2026	236054	IUC	138,50
13/AHBVV/2026	236055	IMI – 3ª Pres.	155,21
14/AHBVV/2026	236070	IMI – 2ª Pres.	144,62
15/AHBVV/2026	236070	IUC	35,15
16/AHBVV/2026	236067	IMI – 3ª Pres.	4,62
17/AHBVV/2026	236073	AAAF/ATL/CAF	68,25
18/AHBVV/2026	236640	IUC	158,29
TOTAL			3.690,51 ”



- Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 29 de janeiro de 2026: “*Concordo. À reunião de CMV.*” -----
- Compromisso n.º 2026/129, de 02 de fevereiro, no valor de 3.690,51€ (três mil seiscentos e noventa euros e cinquenta e um cêntimos). -----

Sobre o assunto, o senhor Vereador **Olavo da Silva Rosa** pediu a palavra para dar nota que tem falado com alguns bombeiros e os mesmos estão preocupados com a demora na revisão do protocolo com o Município de Vagos. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu ao senhor Vereador dizendo que a Câmara Municipal está a aguardar uma proposta por parte da Direção dos Bombeiros Voluntários de Vagos e o protocolo está a ser revisto à velocidade que ambas as partes entendem e, portanto, neste momento, está em revisão e virá à Câmara Municipal para aprovação, com impacto financeiro em 2026. -----

Mais esclareceu que, a partir de janeiro de 2026, os bombeiros deixaram de poder requerer à Câmara o apoio de regalias sociais, e esses pedidos passarão a ser feitos diretamente junto do comando dos bombeiros e, serão os bombeiros a gerir a verba, via protocolar, com cabimento orçamental no orçamento de 2026 e os pedidos terão efeitos retroativos.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos reembolsos, no valor total de 3.690,51€ (três mil seiscentos e noventa euros e cinquenta e um cêntimos). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – CANDIDATURAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025/2026 -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 28 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Candidaturas de Ação Social Escolar para o ano letivo 2025/2026

Ex.^{ma} Senhora Vereadora,

No âmbito dos processos de ação social escolar, o Serviço Técnico de Educação recebeu oito candidaturas.

As candidaturas foram analisadas pelos serviços tendo sido verificado o cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, na sua redação em vigor aplicável, nomeadamente a determinação dos escalões de apoio de acordo com o posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, bem como o disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.

Face ao exposto, propõe-se que se remeta à deliberação da Câmara Municipal a atribuição dos seguintes escalões de ação social escolar:

<i>Processo</i>	<i>Escalão de Abono de Família</i>	<i>Escalão de Ação Social Escolar</i>	<i>Alimentação (Comparticipação)</i>	<i>Material Escolar</i>	<i>Visitas de estudo</i>
<i>4EB2017655</i>	<i>2.º Escalão</i>	<i>Escalão B</i>	<i>50%</i>	<i>8,00€</i>	<i>10,00€</i>
<i>2EB2317654</i>	<i>2.º Escalão</i>	<i>Escalão B</i>	<i>50%</i>	<i>8,00€</i>	<i>10,00€</i>
<i>5B16717</i>	<i>1.º Escalão</i>	<i>Escalão A</i>	<i>100%</i>	<i>16,00€</i>	<i>20,00€</i>
<i>OJI2017143</i>	<i>1.º Escalão</i>	<i>Escalão A</i>	<i>100%</i>	<i>16,00€</i>	<i>20,00€</i>
<i>9G18205</i>	<i>1.º Escalão</i>	<i>Escalão A</i>	<i>100%</i>	<i>16,00€</i>	<i>20,00€</i>
<i>OJI2119083</i>	<i>2.º Escalão</i>	<i>Escalão B</i>	<i>50%</i>	<i>8,00€</i>	<i>10,00€</i>
<i>1EB3619084</i>	<i>2.º Escalão</i>	<i>Escalão B</i>	<i>50%</i>	<i>8,00€</i>	<i>10,00€</i>
<i>OJI2116954</i>	<i>1.º Escalão</i>	<i>Escalão A</i>	<i>100%</i>	<i>16,00€</i>	<i>20,00€</i>



A atribuição dos escalões referidos representa um total de 216,00 € que deverão ser objeto de cabimento financeiro. -----

- Despacho da Senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 28 de janeiro de 2026: *“Concordo com a Informação Técnica. À reunião de Câmara.”* -----
- Compromisso n.º 2026/125, de 02 de fevereiro, no valor de 216,00€ (duzentos e dezasseis euros).

15

Entretanto, e quando eram cerca das dez horas e vinte e quatro minutos, a senhora Vereadora, **Isabel Cristina de Jesus Capela**, ausentou-se da sala de reuniões, por motivos urgentes e inadiáveis, pelo que as deliberações que se seguem não contaram com a participação e votação da senhora Vereadora Isabel Cristina de Jesus Capela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos escalões escolares descritos na informação atrás descrita, de 28/01/2026, no valor total de 216,00€ (duzentos e dezasseis euros). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – E07/2020 – BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL E LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação da empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., de 08 de janeiro de 2026, a solicitar vistoria, para efeitos de receção definitiva da empreitada “Beneficiação e Reparação de arruamentos na freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina”; -----
- Informação do STOP, de 16 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve:
“Relativamente à empreitada suprarreferida, informa-se:
 - 1. Efetuou-se vistoria para efeitos de receção definitiva parcial da obra, relativa aos elementos cujo prazo de garantia é de 2 e 5 anos, em 15/01/2026.*
 - 2. Na mesma verificou-se a inexistência de defeitos e deteriorações da obra da responsabilidade do empreiteiro, tendo sido elaborado o respetivo auto de vistoria.*
 - 3. Assim, nos termos do disposto no artigo 398.º do CCP, poderá o dono de obra autorizar a receção definitiva parcial da obra, relativa aos elementos cujo prazo de garantia é de 2 e 5 anos, e nos termos do artigo 295.º do mesmo diploma, autorizar a liberação total das garantias bancárias.*
À consideração Superior “ -----
- Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva – parcial, de 15 de janeiro de 2026; -----
- Informação do CDPOP, de 19 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Ao Sr. Vice-Presidente:



Junto encontra-se auto de vistoria para liberação da caução da empreitadas em epigrafe, assim e de acordo com o Auto referido e com a informação da fiscalização pode o dono de obra aprovar a liberação da caução solicitada.”; -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 20 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: *“À reunião da Câmara Municipal.”; -----*

A Câmara Municipal, nos termos da informação da fiscalização, de 16/01/2026, deliberou, por unanimidade: -----

a) Homologar a receção definitiva parcial da empreitada; -----

b) Aprovar a liberação total das garantias bancárias. -----

Devem a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – E01/2025 – REQUALIFICAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE VAGOS – AUTO DE SUSPENSÃO N.º 2 – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 22 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada e assunto suprarreferidos, informa-se:

Junto se anexa o Auto de Suspensão n.º 2, datado de 22/12/2025, do qual consta a sua duração bem como o motivo que a determinou.

À consideração superior.” -----

- Auto de Suspensão n.º 02, de 22 de dezembro de 2025; -----
- Informação do CDPOP, de 23 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Ao Sr. Vice-Presidente, junto se anexa o Auto de Suspensão n.º 2 da empreitada em epígrafe. Assim tendo em conta o Auto de Suspensão e a Informação da Fiscalização deve o Dono de Obra aprovar a suspensão da obra, uma vez que se mantém os pressupostos.”; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 29 de janeiro de 2026: *“Concordo. À reunião de CM.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão n.º 2 da empreitada E01/2025 – Requalificação da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Vagos, com duração de 30 (trinta) dias, nos termos da Informação da Fiscalização datada de 22/01/2026. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – E01/2025 – REQUALIFICAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE VAGOS – AUTO DE SUSPENSÃO N.º 3 – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 26 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada e assunto suprarreferidos, informa-se:



Junto se anexa o Auto de Suspensão n.º 3, datado de 21/01/2026, do qual consta a sua duração bem como o motivo que a determinou.

À consideração superior.” -----

- Auto de Suspensão n.º 03, de 21 de janeiro de 2026; -----
- Informação do CDPOP, de 28 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Ao Sr. Vice-Presidente, junto se Anexa o Auto de Suspensão n.º 3 da empreitada em epígrafe e respetiva informação da fiscalização, assim e uma vez que se mantém os pressupostos deve o Dono de Obra aprovar a suspensão.”; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 29 de janeiro de 2026: “Concordo. À reunião de CM.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão n.º 3 da empreitada E01/2025 – Requalificação da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Vagos, com duração de 30 (trinta) dias, nos termos da Informação da Fiscalização datada de 26/01/2026. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – MARIA ALMEIDA MARQUES GONÇALVES - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA – PROC.º OEC 219/23 – FONTE DE ANGEÃO – LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Almeida Marques Gonçalves – Cabeça de Casal de Herança, de 16 de dezembro de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-51/25, de 16/01/2025; -----
- Informação do ST da DU, de 19 de novembro de 2024, onde consta: -----
“(...) **1. Enquadramento da Pretensão**
1.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de legalização de anexo e de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE. (...)”
“(...) **6. Conclusão / Proposta de Decisão**
6.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de legalização de anexo e de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE.
6.2. O presente processo tem como antecedente o OEC 105/83.
6.3. Na legalização em apreço, ocorreram alterações interiores e ampliação de moradia, mantendo-se, no entanto, o uso do processo inicial – OEC 105/83.
6.4. Foram apresentados os projectos das especialidades.
6.5. O projecto de legalização apresentado (arquitetura, especialidades e autorização de utilização) reúne condições para aprovação.” -----
- Informação do ST da DU, de 06 de janeiro de 2026, onde consta: -----
“(...) Sobre o requerimento em epígrafe cumpre informar o seguinte:



1. Foi apresentada exposição, referindo que os anexos da moradia são pré-existentes e construídos há cerca de 50 anos, solicitando que o enquadramento do anexo referido seja efetuado á luz da sua antiguidade e uso.

2. Analisado o presente processo, assim como a exposição apresenta, verifica-se o seguinte:

2.1 O anexo em causa foi apresentado nas peças desenhadas do processo, como obra a legalizar, sendo indicado como tal e apresentado a azul - cor convencional de legalização.

O anexo em causa foi analisado tecnicamente como sendo a legalizar, tendo obtido parecer favorável.

2.2 Acresce que, á data referida pelo requerente como tendo ocorrido a construção – há cerca de 50 anos atrás – em 1975, era já obrigatório o licenciamento da construção que, não tendo ocorrido, cria a necessidade de legalização da mesma.

2.3. Mantém-se também o uso de anexos, agora regularizados.

3 Face ao exposto acima, salvo melhor opinião superior, julgo que se deverá manter a informação anterior (PI 15568/24,2).

Á consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 13 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve:

“(…) Sr. Presidente da CM

Remete-se informação do arq. (...), assim como para a deliberação da CM, DEL 15568/24,5.” -----

- Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 20 de janeiro de 2026: “Tendo em consideração a exposição do requerente e o previsto no artigo 10º, n.º 2 do RMUE, remeto à reunião da CMV para aprovação do pedido de legalização e autorização de utilização.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- As informações do ST da DU, de 19 de novembro de 2024 e 06 de janeiro de 2026; -----
- A informação da CDU, de 13 de janeiro de 2026. -----

Deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização do anexo e da alteração e ampliação da moradia unifamiliar. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – GORETI MARIA MARQUES FRANCISCO – PROC.º OEC 129/25 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO, INTERIORES E EXTERIORES, E LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Goreti Maria Marques Francisco, de 29 de julho de 2025, a requerer a licença administrativa de obras de edificação, ao abrigo das alíneas c), d), e) ou h) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- Informação dos ST da DU, de 19 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“8. Análise\ conclusão – Projeto de Legalização.
8.1. Trata-se de um processo de legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar.



8.2. *O presente processo tem como antecedente:*

- *Processo/licença n.º 803/67 OEC, referente a construção de habitação com 84,50 m2, alpendre com 10,50 m2, arrumos com 36,50 m2 e telheiro com 20 m2;*
- *Processo/licença n.º 879/69, referente a construção de muro de divisão com 195 m;*
- *Processo n.º 284/22 CERT, certidão no âmbito do artigo 19.º do RMUE.*

8.3. *Foi elaborada informação favorável do SIG (PI 11585/25,3).*

8.4. *No que se refere ao referido na informação da Fiscalização Municipal, deverá aguardar o decorrer do processo, para verificar se a fachada em causa será alterada em conformidade com o apresentado no processo.*

8.5. *A pretensão tem enquadramento no PDM, conforme informação do Planeamento (PI 11585/25,2).*

8.6. *A instrução do processo no respeitante á parte arquitectura encontra-se correcta.*

8.7. *As alterações efectuadas consistem no seguinte*

8.7.1. - *Mantém-se, no essencial a construção original, com alterações interiores.*

8.7.2. *A moradia original foi ampliada para nascente, para o logradouro do terreno.*

8.7.3. - *Os afastamentos laterais da moradia não cumprem os afastamentos mínimos previstos no n.º 2, do artº 5º, do RMUE. Sendo de referir, no entanto, que a construção pré existente não cumpria os mesmos.*

8.8. *No que se refere á excepção prevista no n.º 3, será de referir novamente que a moradia existente não cumpria do artº 5º do RMUE, verificando-se também que o terreno tem reduzida largura.*

Acresce que a ampliação a legalizar tem apenas 1 piso térreo, não criando, por esse motivo, um significativo impacto na envolvente.

Nesse sentido, entendo que a pretensão (legalização) tem enquadramento no n.º 3, do artº 5º do RMUE. No entanto, conforme referido no artigo citado, a Câmara Municipal deverá pronunciar-se sobre este aspecto.(...).” -----

- *Informação da CDU, de 19 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. Presidente da Câmara Municipal
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação infra (Deliberação relativamente aos afastamentos laterais da edificação, no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE) e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitectura.
Assim, a proposta para a deliberação é:
1. Aceitar o afastamento lateral da edificação proposta, conforme n.º 3 do artigo 5º do RMUE,
2. Aprovar o projeto de arquitetura, notificando o requerente nos termos dos números 11 e 4 do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação.” -----*
- *Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de janeiro de 2026: “À Reunião da CM.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aceitar o afastamento lateral da edificação proposta, conforme n.º 3, do artigo 5.º, do RMUE; ---**
- b) Aprovar o projeto de arquitetura, devendo o requerente ser notificado nos termos dos números 4 e 11, do artigo 20.º, do RJUE, na sua atual redação. -----**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Entretanto, quando eram cerca das dez horas e trinta e quatro minutos, a senhora Vereadora, **Isabel Cristina de Jesus Capela**, regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----



3 – ALEXANDRE ROCHA QUINTANEIRO – PROC.º OEC 182/04 – CALVÃO – LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Alexandre Rocha Quintaneiro, de 22 de dezembro de 2025, a apresentar a documentação necessária para requerer a concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas referentes ao processo OEC 182/04, ao abrigo do art.º artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- Informação dos ST da DU, de 20 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“1. Enquadramento da Pretensão

1.1. Trata-se de licença especial para conclusão de obras inacabadas.

1.2. Antecedentes processuais:

 - OEC 182/04
 - CERT 12/06

2. Análise\ conclusão do projecto de arquitectura.

2.1. Foram apresentados os elementos instrutórios referidos no nº 3, do artº 40º do RMUE.

2.2. Face aos elementos apresentados, não se vê inconveniente na conclusão do construção, no âmbito de licença especial para conclusão da obra.

Á consideração superior.” -----
- Informação da CDU, de 19 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente da Câmara Municipal

Será de remeter para a reunião de Câmara Municipal, conforme n.º 2 do artigo 40º do RMUE, tendo em conta a informação favorável do sr. Arq. (...), em PI 19136/25,4, e consequente informação de cálculo de taxas urbanísticas (informação infra), de forma a deliberar:

 - *Conceder licença especial para a conclusão da obra inacabada, em causa.” -----*
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de janeiro de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a licença especial para a conclusão da obra inacabada, referente ao processo OEC 182/04. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PAULO JORGE ASCENÇÃO DE JESUS – CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA – PROC.º OEC 160/22 – COVÃO DO LOBO – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, DE EDIFICAÇÃO DE ANEXOS E MURO DE VEDAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Paulo Jorge Ascensão de Jesus, Cabeça de Casal de Herança, de 14 de novembro de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1431/25, de 10/10/2025; -----



- Informação dos ST da DU, de 20 de novembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

(...) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a uma legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, e de edificação de anexos e muro de vedação (art.º 102.º-A do RJUE). (...)

(...) 9. Análise – Projeto de Arquitetura

9.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por moradias unifamiliares de um ou dois pisos. 9.2. A edificação apresenta-se implantada com um afastamento ao eixo da via, no seu ponto mais diminuto e medido na perpendicular, de cerca de 7.00m, ou seja, menos 1.00m que o alinhamento dado aquando do licenciamento original (8.00m). Tendo em conta, os alinhamentos definidos pelas fachadas frontais das construções similares implantadas nas parcelas vizinhas, as condicionantes do terreno, e o uso previsto, entende-se que o alinhamento existente é reduzido, contudo, tendo em conta que esta é a edificação mais antiga no local, a falta de rigor nos métodos de levantamento topográfico e posterior implantação da edificação, e que o eixo da estrada pode ter sofrido alterações, entende-se que se poderá aceitar o mesmo.

9.3. A pretensão trata de uma edificação de tipologia geminada, com afastamentos laterais nulos (0.00m), quer a norte, quer a sul, o que não cumpre com o disposto no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos.

9.3.1. De acordo com o n.º 3, do art.º 5º do RMUE, a Câmara Municipal poderá impor/aceitar afastamentos distintos dos indicados em casos devidamente fundamentados, designadamente na largura, dimensão ou orientação do terreno, na natureza da intervenção ou no carácter arquitetónico da proposta que requeira disposições especiais.

9.3.2. O requerente indica que se optou por esta solução, dado que esta ampliação “(...) é composta essencialmente por espaços de apoio à habitação, nomeadamente, um espaço para estacionamento de automóveis, um espaço de convívio, uma lavandaria, uma instalação sanitária e um arrumo. (...) Na continuidade destes espaços, foi edificado um telheiro onde se contempla um forno e a casa do gás.”

9.3.3. Face à fundamentação apresentada, e tendo em conta que, de facto, a zona de encosto lateral norte, consiste numa garagem, um uso complementar da edificação principal, entende-se que poderá a Câmara Municipal deliberar sobre os afastamentos propostos, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 5º do RMUE. 9.4. O uso proposto é compatível com o PDM de Vagos (de acordo com informação prestada pela DPOP, a 21 de novembro de 2022).

(...) 11. Autorização de Utilização

11.1. De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 34.º, e do n.º 4, do art.º 36.º, ambos do RMUE, sempre que da apreciação da pretensão se conclua não ser necessária a realização de obras de correção ou adaptação, a deliberação final por parte da Câmara Municipal, em que a mesma decide simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício, sendo o procedimento titulado por alvará de autorização de utilização.

11.2. Considerando que, no âmbito do presente processo, para além das obras que se pretendem legalizar, são propostas obras sujeitas a licenciamento, nomeadamente, de alteração de fachadas, e de demolição do muro de vedação existente, e execução de novo muro, (devidamente alinhado a 4.00m ao eixo), entende-se que a presente operação urbanística deve dar lugar à emissão de uma alvará/título de obras de alteração/construção.

12. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

12.1. Deverá o presente processo (arquitetura e especialidades) ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre os afastamentos propostos para a edificação, no âmbito do n.º 3, do art.º 5º do RMUE, bem como, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio.

12.2. Mais se informa que, tendo em conta que, no âmbito do presente processo, para além das obras que se pretendem legalizar, são propostas obras sujeitas a licenciamento, nomeadamente, de alteração de fachadas, e de demolição do muro de vedação existente, e execução de novo muro, (devidamente alinhado a 4.00m ao eixo), entende-se que a presente operação urbanística deve dar lugar à emissão de um título de obras de alteração, e não a alvará de autorização de utilização.” -----

- Informação da SADU, de 22 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----



“Sr.^a CDU

Verificando-se que o conteúdo da deliberação de Câmara, de 18/12/2025, não vai ao encontro da globalidade da proposta da Sr.^a CDU, Eng.^a (...), datada de 25/11/2025, dado que não faz referência à legalização, solicitam-se esclarecimentos.” -----

- Informação da CDU, de 26 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. Presidente da Câmara Municipal
Será de remeter novamente para reunião de CM, de forma a que seja deliberado, não somente o que já resultou da Deliberação 17344/25,5, mas ainda, sobre a legalização das obras realizadas sem a respetiva licença, conforme proposto em despacho da signatária em DES 17344/25,4.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, 27 de janeiro de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação dos ST da DU, de 20/11/2025;** -----
- **A informação da CDU, de 26/01/2026;** -----

Deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal, de 18/12/2025, sobre o assunto, no sentido de nela ficar a constar, adicionalmente, que é aprovada a legalização das obras realizadas sem a respetiva licença. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – MARIA ETELVINA MATIAS MALTA – PROC.º OEC 103/21 – CALVÃO – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ANEXOS E TAMBÉM DE OBRAS DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Etelevina Matias Malta, de 15 de janeiro de 2026, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1757/25, de 24/12/2025; -----
- Informação dos ST da DU, de 20 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“(…) **5. Conclusão / Proposta de Decisão**

5.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de legalização de alterações e ampliação de anexos e também de obras de licenciamento de alterações de moradia unifamiliar e anexos.

A legalização inclui alteração de uso, de anexos para habitação.

O presente processo tem como antecedente o OEC 174/2000.

5.2. Especialidades:

- **Estabilidade** – Foi apresentado termo de responsabilidade conforme a alínea e), do n.º 1, do art.º 35º, do RMUE.

- Foram apresentados os restantes elementos das especialidades.

5.3. O projecto de arquitectura (legalização e licenciamento) reúne condições para aprovação.

A ampliação da moradia unifamiliar deverá cumprir os parâmetros técnicos da habitação á data da alteração de uso, ou seja, á data de hoje.



5.4. Será de referir que a emissão de autorização de utilização deverá aguardar a conclusão das obras de licenciamento.

À consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 26 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente da CM

1. Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de ampliação / alteração realizadas na edificação e anexo, conforme artigo 102.º A do RJUE, na sua atual redação, conjugado com os artigos 34º e 36º do RMUE, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:

a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e licenciamento, conforme conclusão da informação do sr. Arq. (...), em PI 483/26,3

b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra.

2. Caso a CM decida favoravelmente, o processo estará também em condições de decidir o seu deferimento final, tendo em conta a conclusão do sr. arq. (...) (PI 483/26,3).

3. Assim, a proposta de deliberação da CM, será:

a) Aprovar a legalização de alteração/ampliação efetuada na edificação e anexo, convertendo o anexo também em edificação principal.

b) Deferir o pedido de licenciamento de alterações a efetuar na edificação (alteração de fachadas).” --

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, 27 de janeiro de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação dos ST da DU, de 20/01/2026;** -----
- **A informação da CDU, de 26/01/2026;** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização de alteração/ampliação efetuada na edificação e anexo, convertendo o anexo também em edificação principal; -----

b) Deferir o pedido de licenciamento de alterações a efetuar na edificação (alteração de fachadas). --
Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – MARIA GORETE DA SILVA – PROC.º OEC 122/25 – VAGOS – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Gorete da Silva, de 23 de janeiro de 2026, juntando elementos ao processo por iniciativa própria; -----

- Informação do ST da DU, de 23 de janeiro de 2026, onde consta: -----

“(…) 5. Análise\ Conclusão – Projeto de Arquitetura

5.1. Trata-se de junção de elementos voluntária em processo de legalização de alteração\ ampliação de habitação unifamiliar. A pretensão localiza-se no lote nº 3, do alvará de loteamento 16/93.



5.2. O processo tem como antecedentes processuais:

- OEC 381/81
- OLOU 16/93
- OLOU 9/23

5.4. A presente proposta cumpre o Alvará de loteamento 9/23, lote 3.

5.6. Não se vê inconveniente no presente processo de legalização (arquitetura, especialidades e autorização de utilização). No entanto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se. (...) ” -----

- Informação da CDU, de 26 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“(…) Sr. Presidente da CM
Foram agora propostas alterações ao projeto de arquitetura, que não altera a proposta de despacho em PI 18659/25,3, dada a informação favorável abaixo.
Será de remeter à reunião de CM, para deliberação, considerando as telas finais da presente junção de elementos.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, 27 de janeiro de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)” -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no n.º 3, do artigo 83.º, do RJUE; -----
- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 23 de janeiro de 2026; -----
- A informação da CDU, de 26 de janeiro de 2026; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão da autorização de utilização. -----

Deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização de alteração/ampliação da habitação unifamiliar bem como autorizar a emissão da autorização de utilização. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – DOMUS XPN - SOLUÇÕES, LDA. – PROC.º OEC 65/25 – VAGOS – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Domus Xpn - Soluções, Lda, de 15 de outubro de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1385/25, de 03/10/2025; -----
- Informação do ST da DU, de 27 de janeiro de 2026, onde consta: -----
“(…) 9. *Análise – Projeto de Arquitetura*
9.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por edifícios de habitação unifamiliar e coletiva, de um ou dois, ou mais pisos, complementados por espaços de comércio e serviços.



10. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

10.1. Quanto à não cedência de áreas destinadas a habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, atendendo a que no processo de licenciamento em análise essa área não se encontra prevista, deverá ser verificado se a pretensão se insere em área identificada e justificada pela Câmara Municipal como destinada a habitação social ou a custos controlados (cfr. Plantas de localização e Estratégia Local de Habitação).

10.2. No que se refere ao número de pisos proposto:

De acordo com a informação prestada pelo CDPOP, a 16 de junho de 2025 (P.I. n.º 5081/25,2):

10.2.1. Tendo em conta que se trata da zona central de Vagos, e de uma edificação em espaço urbano já muito consolidado, após estudo da envolvente mais próxima (raio de 200m), pode-se verificar que, maioritariamente existem edificações com 2 a 4 pisos, existindo igualmente edificações com 5 e 6 pisos, sobretudo do lado poente da EN109. A proposta apresenta 4 pisos, e verifica-se que houve no projeto um especial cuidado com a sua relação da proposta com o edificado existente, em especial com a Igreja da Misericórdia, do lado sul da pretensão.

10.2.2. Assim, considera-se, salvo melhor opinião técnica, que a integração da pretensão no tecido urbano já construído, e tendo em vista o futuro da zona central de Vagos, a proposta cumpre o definido no PDM de Vagos, nomeadamente ao nível do número de pisos.

E tendo em conta o referido pelo signatário, nomeadamente:

10.2.3. A pretensão apresenta 4 pisos acima do solo, e uma cêrcea de 12.37m, o que, considerando o tecido urbano onde se insere, irregular e pouco uniforme, e apresentando a envolvente, quer edificações de apenas 1 piso, como por exemplo a edificação imediatamente a norte, quer edificações com 5 pisos, como por exemplo a edificação do lado oposto da rua, entende-se que o número de pisos proposto é razoável, aquém do máximo permitido, ou seja 6, (e que se revelaria exagerado e desadequado), mas enquadrado com a envolvente, e que permite a equacionar uma maior cêrcea para desenvolvimento do tecido urbano da vila de Vagos.

Entendendo-se que se trata de uma questão que poderá não gerar consenso:

10.2.4. Poderá o processo ser alvo de deliberação da Câmara Municipal de Vagos, por forma a que esta possa ser considerada uma ocupação compatível com o espaço e tecido urbano onde se insere. Salvaguardando o teor da informação que vier a ser prestada no âmbito do ponto n.º 10.1, informe-se o requerente do seguinte:

10.3. De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 31.º do RMUE, as operações urbanísticas que contenham 10 ou mais frações destinadas a habitação, são consideradas operações de impacte semelhante a uma operação de loteamento ou de impacte relevante, ficando assim sujeitas à aplicação do disposto no n.º 5 do art.º 44.º do RJUE.

10.3.1. De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 44.º do RJUE, se não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.

10.3.2. Considera-se que, dado a localização e o tipo de utilização/ocupação da pretensão, bem como, atendendo a que no processo de licenciamento em análise não se encontra prevista a cedência de áreas destinadas a habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, e que a pretensão não se insere em área identificada nem justificada pela Câmara Municipal como destinada a habitação social ou a custos controlados (Estratégia Local de Habitação), considera-se que se encontram cumpridas a áreas a ceder, devendo, contudo, o Município ser compensado no valor equivalente à área não cedida, mais precisamente, **758.38 m².** -----

- Informação da CDU, de 29 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“(…) Sr. Presidente da Câmara Municipal

Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação, nomeadamente o ponto 10.2.4 e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura, condicionado ao parecer da entidade externa IP,SA.

Assim, estão em causa, os seguintes aspetos, a deliberar:



1. Aceitar a não cedência de áreas destinadas a habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, atendendo a que a referida área não se encontra destinada para esses efeitos, conforme parecer jurídico que se anexa (associados), deliberando sobre a compensação, em 758,38 m2, conforme ponto 10.3.2 da informação infra;

2. Aceitar a proposta do projeto de arquitetura, conforme n.º pisos apresentados e tendo em conta as informações favoráveis do sr. CDPOP (PI 5081/25,2 ponto 5) e do arq. (...) (informação infra)

3. Aprovar o projeto de arquitetura, condicionado ao parecer da IP, SA., notificando o requerente nos termos dos números 11 e 4 do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação.”; -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 29 de janeiro de 2026: “À reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aceitar a não cedência de áreas destinadas a habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, atendendo a que a referida área não se encontra destinada para esses efeitos, devendo o Município ser compensado no valor equivalente à área não cedida de 758,38 m², conforme ponto 10.3.2 da informação técnica, de 27/01/2026; -----

b) Aprovar o projeto de arquitetura, conforme o n.º pisos apresentados pelo requerente e tendo em conta as informações favoráveis do CDPOP, de 16/06/2025, e da informação técnica, de 27/01/2026, e nas condições constantes do ofício n.º 7/4880076, de 09/12/2025, das Infraestruturas de Portugal, S.A.. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Élio Manuel Simões Martins**, em representação da Acquadomínio, Lda., sediada na Avenida Claudino Santos Costa, Edifício Abreu, Lote 19, Sala A, Praia da Vagueira, para solicitar esclarecimentos sobre alguns problemas em alguns condomínios dos quais é responsável pela administração, dos quais já tinha dado conhecimento a este Município na reunião de 21 de novembro de 2024: -----

- Vala do Tojeiro: O Senhor **Élio Martins** deu nota que a chamada Vala do Tojeiro tem a sua nascente numa pequena rua antes do Parque de Campismo, rua esta anteriormente chamada de Rua da Vala do Tojeiro, que segue até à Rua dos Correios passando por trás dos referidos prédios. -----

Posteriormente, a Câmara Municipal autorizou o loteamento, tendo sido a vala arrasada e a rua pavimentada. Como consequência, os prédios desde a Caixa de Crédito Agrícola da Gafanha da Boa Hora, na Avenida do Parque de Campismo, até a Rua dos Correios, são



afetados com inundações que os obriga a ter, constantemente, três bombas a fazer a extração da água, implicando uma despesa extra de eletricidade no valor de 400,00€ ao mês, despesa esta assegurada pelos condóminos. Deu nota que uma delas avariou na semana passada o que tornou a situação muito mais preocupante, chegando a subir trinta centímetros de águas para a garagem e o elevador não está a funcionar. -----

Na sua opinião, a responsabilidade da situação não é dos proprietários dos prédios, mas sim da Câmara Municipal que arrasou a vala indevidamente, o que faz com que o nível da água suba e, por consequência, provoque a inundação nos referidos prédios. -----

Neste contexto, pediu ao executivo para analisar esta situação com a máxima brevidade possível porque para alguns condóminos é uma despesa que está a tornar-se incomportável, levando, em algumas situações, a penhoras associadas à falta de pagamento das quotas. ----

No entendimento do senhor **Élio Martins** é necessário fazer-se um dreno na estrada por trás do prédio da Caixa de Crédito Agrícola e encaminhar a água para outro ponto de recolha. ---

- Praceta do Infante: O senhor **Élio Martins** informou que as águas pluviais estão a ser encaminhadas pelo passeio até a Praceta, provocando acumular água no passeio e no acesso à garagem. -----
- Passeios e Vias danificadas: O senhor **Élio Martins** deu nota que o passeio junto ao Edifício Viriato (Praceta do Infante) está danificado bem como, na Avenida Claudino Santos Costa, junto ao estabelecimento comercial “Meu Super”, o pavimento está destruído, dificultando a circulação de peões e condutores. -----
- Inspeção dos elevadores: O senhor **Élio Martins** informou que o valor da inspeção dos elevadores feita pela Câmara Municipal teve um aumento significativo, passando de 50€ para 150€ e pediu ao executivo que seja verificada como estão a ser feitas as inspeções pelos técnicos responsáveis. -----
- Excesso de Velocidade: O senhor **Élio Martins** comunicou ao senhor Presidente da Câmara Municipal que entre a Rua da Barreira e a EM 585, os condutores excedem a velocidade pondo em causa a segurança dos condutores. -----

Ato contínuo, o senhor **Élio Martins** mostrou-se disponível para quaisquer esclarecimentos adicionais e trabalhar em conjunto com o Município. -----

-
- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu as questões dizendo, resumidamente, o seguinte: -----

- Vala do Tojeiro: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que, pela exposição do senhor Élio, no loteamento que foi aprovado pela Câmara Municipal foram construídos prédios em cada um dos lados, do lado norte e sul da Avenida, e no tardoz foi implantado um



caminho de acesso às moradias e prédios, ou seja, é uma via de propriedade privada com cerca de três metros. Assim, trata-se de uma situação que não é uma obrigação da Câmara Municipal mas sim uma obrigação dos proprietários dos prédios, isto é, do condomínio, podendo, eventualmente, a Câmara adotar uma solução no espaço público que atenuie os problemas relatados. -----

- Praceta do Infante: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a Praceta do Infante e a rede viária envolvente já foi aceite pela Câmara Municipal enquanto obra de urbanização, podendo a Câmara ter alguma intervenção neste caso, pelo que será analisada a situação no sentido de saber se o encaminhamento das águas pluviais da Avenida Claudino Santos da Costa para outro ponto de descarga é capaz de retirar a inundação da referida Praceta. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** salientou ainda que, nas circunstâncias climáticas atuais, não é possível evitar o acumular de águas, mesmo desviando as águas pluviais, porque existe um encharcamento dos terrenos e há ainda o efeito das marés. -----

- Passeios e Vias danificadas, Inspeção dos elevadores e Excesso de Velocidade: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** agradeceu a intervenção do Senhor Élio e informou que irá falar com os serviços competentes afim de serem analisados no local os assuntos apresentados e agendará uma reunião de trabalho, para o efeito. -----

- ✓ O senhor **David Nunes**, residente na Rua da Cadeia, freguesia de Ouca, pediu a palavra para dar conhecimento que na rua onde reside, Rua da Cadeia, o nível das águas pluviais está a subir, entrando para dentro da sua moradia e provocando danos. Mais referiu que a situação é do conhecimento do executivo da Junta de Freguesia de Ouca que o reportou para a Câmara Municipal. -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu dizendo que o ofício da senhora Presidente da Junta de Freguesia e todos os ofícios dos presidentes das Juntas de Freguesia estão a ser tratados de acordo com a oportunidade para a intervenção e a dimensão da mesma, havendo intervenções em que os serviços municipais podem intervir prontamente mas há outros pedidos em que haverá necessidade de recorrer a empreitadas. Mais referiu que, apesar de ser ponderada a requalificação da rede de águas pluviais, que irá drenar por gravidade, haverá sempre a necessidade de os particulares fazerem nos seus terrenos e/ou nos acessos das suas casas, um dreno que evite o acumular das mesmas. -----



E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Laerte Macedo Pinto, que a redigi, tendo a reunião terminado às onze horas e dezanove minutos. -----
